

RESOLUÇÃO N.º 4 DE 1979

Dispõe sobre os serviços auxiliares da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Os serviços auxiliares da Câmara Municipal de São Paulo se exercerão pela sua Secretaria através das seguintes repartições, órgãos e unidades de serviço:

- I — Gabinete da Presidência (GP);
- II — Gabinete da Primeira Vice-Presidência (GFVP);
- III — Gabinete da Segunda Vice-Presidência (GSVP);
- IV — Gabinete da Primeira Secretária (GFS);
- V — Gabinete da Segunda Secretária (GSS);
- VI — Gabinete da Primeira Secretária Suplente (GFSS);
- VII — Gabinete da Segunda Secretária Suplente (GSSS);
- VIII — Diretoria Geral (DG);
- IX — Assessoria Técnica da Mesa (ATM);

X — Assessoria Técnica de Recursos Humanos (ATR);

Art. 2.º — Estão subordinados diretamente à Presidência:

- 1 — Gabinete da Presidência (GP);
- 2 — Assessoria Especial da Presidência (AEP);
- 3 — Diretoria Geral (DG);
- 4 — Assessoria Técnica da Mesa (ATM);
- 5 — Assessoria Técnica de Recursos Humanos (ATR);

Art. 3.º — Ficam subordinados ao Gabinete da Presidência:

- 1 — Assessoria de Imprensa;
- 2 — Assistência Militar;
- 3 — Cerimonial.

Art. 4.º — Ficam subordinados à Diretoria Geral:

- 1 — Assessoria Técnico-Legislativa (ATL);
- 2 — Centro de Documentação e Informática (CDI);
- 3 — Departamento Administrativo (DA);
- 4 — Departamento de Comunicações e Transportes (DCT);
- 5 — Departamento de Contabilidade e Fiscalização Orçamentária (DC);
- 6 — Departamento do Expediente (DE);
- 7 — Departamento do Pessoal (DP);
- 8 — Departamento dos Serviços Gerais (DSG);
- 9 — Departamento dos Serviços Legislativos (DSL);
- 10 — Departamento Técnico de Segurança (DTS);
- 11 — Seção Técnica de Radiofonia;
- 12 — Serviço de Atendimento Social (SA);
- 13 — 24.ª Sub-Secretaria.

Art. 5.º — Ficam subordinadas à Assessoria Técnica da Mesa:

- 1 — Divisão Técnica de Taquigrafia;
- 2 — 25.ª Sub-Secretaria.

Parágrafo único — Ficam subordinadas à Divisão Técnica de Taquigrafia:

- a — Seção Técnica de Taquigrafia;
- b — Seção de Revisão.

Art. 6.º — Ficam subordinados à Assessoria Técnica de Recursos Humanos:

- 1 — Divisão Técnica de Saúde (DS);
- 2 — Seção de Expediente Administrativo (ATR.1);
- 3 — Seção de Estudos e Avaliações (ATR.2);
- 4 — Seção de Seleção e Treinamento (ATR.3);
- 5 — Seção de Integração e Benefícios (ATR.4);
- 6 — Setor de Redação (ATR.5);

Parágrafo único — Ficam subordinadas à Divisão Técnica de Saúde:

- a — Clínica Médica (DS-1);
- b — Clínica Odontológica (DS-2);
- c — Assistência Social (DS-3);
- d — Enfermagem (DS-4);
- e — Seção Administrativa (DS-5);

Art. 7.º — Fica subordinada à Assessoria Técnico-Legislativa:

- 1 — Seção Administrativa.

Art. 8.º — Ficam subordinados ao Centro de Documentação e Informática:

- 1 — Seção de Estudos Legislativos;
- 2 — Seção de Documentação Parlamentar;
- 3 — Seção de Biblioteca;
- 4 — Seção de Referência;
- 5 — Serviço de Publicações e Reprogramação;

6 — Serviços de Terminal de Processamento de Dados.

Art. 9.º — Ficam subordinados ao Departamento Administrativo:

- 1 — Seção Administrativa (ADM.1);
- 2 — Serviço de Portaria (ADM.2);
- 3 — Serviço de Zeladoria (ADM.3);
- 4 — Serviço de Conservação (ADM.4);
- 5 — Serviço de Copa (ADM.5);
- 6 — Serviço de Barbearia (ADM.6);
- 7 — Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas (ADM.7);

Art. 10 — Ficam subordinados ao Departamento de Comunicações e Transportes:

- 1 — Seção Administrativa (DCT.01);
- 2 — Serviço Telefônico (DCT.02);
- 3 — Seção de Transportes (DCT.11);
- 4 — Serviço de Oficina (DCT.12).

Art. 11 — Ficam subordinadas ao Departamento de Contabilidade e Fiscalização Orçamentária:

- 1 — Seção do Almoxarifado (Cont.1);
- 2 — Seção de Compras (Cont.2);
- 3 — Seção de Contabilidade (Cont.3);
- a — Tesouraria
- 4 — Seção do Patrimônio (Cont.4);
- 5 — Seção de Folhas de Pagamento (Cont.5).

Art. 12 — Ficam subordinadas ao Departamento do Expediente:

- 1 — Seção do Expediente Especial (Exp.1);

- 2 — Seção do Expediente Geral (Exp.2);
- 3 — Sub-Secretarias, respeitando-se o Ato n.º 49-79.

Art. 13 — Ficam subordinadas ao Departamento do Pessoal:

- 1 — Seção de Administração de Pessoal Fixo (DP.01);
- 2 — Seção de Administração de Pessoal Variável (DP.11);
- 3 — Seção de Anotações (DP.21).

Art. 14 — Ficam subordinadas ao Departamento dos Serviços Gerais:

- 1 — Seção de Arquivo (Serv.1);
- 2 — Seção do Protocolo (Serv.2).

Art. 15 — Ficam subordinados ao Departamento dos Serviços Legislativos:

- 1 — Setor de Elaboração Legislativa;
- 2 — Seção dos Serviços Legislativo;

(Leg.1);

3 — Seção do Expediente Legislativo (Leg.2);

4 — Secretaria da Comissão de Justiça e Redação;

5 — Secretaria da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais;

6 — Secretaria da Comissão de Finanças e Orçamento;

7 — Secretaria da Comissão de Cultura, Educação e Esportes;

8 — Secretaria da Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Público;

9 — Secretaria da Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social;

10 — Secretaria da Comissão de Transportes e Sistema Viário;

11 — Secretaria da Comissão de Proteção ao Meio Ambiente;

12 — Secretaria da Comissão de Indústria e Comércio;

13 — Secretaria das Comissões Especiais.

Art. 16 — Ficam subordinados ao Departamento Técnico de Segurança:

- 1 — Seção Administrativa (DTS.1);
- 2 — Seção de Prevenção de Acidentes (DTS.11);

3 — Serviço de Vigilância (DTS.21);

4 — Serviço de Segurança (DTS.31).

Art. 17 — Constituem órgãos administrativos integrados na Secretaria da Câmara:

1 — Comissão de Direção (CD);

2 — Comissão de Julgamento das Licitações (CJL);

3 — Grupo Especial de Orçamento Programa (GEOF);

4 — Grupo de Trabalho São Paulo .. (GTSP);

5 — Subcomissão de Julgamento das Licitações (SJL).

Art. 18 — Além dos organismos relacionados no artigo anterior a Mesa poderá, a seu critério, instruir outros Grupos de Trabalho ou Comissões.

Art. 19 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de março de 1979.

O Presidente,

EURÍPEDES SALES
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 26 de março de 1979.

O Diretor Geral,
Oswaldo João Quintino da Silva

(Publicado novamente, por ter saído com incorreções).